



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DA-CLC

Nº 007/2023

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as partes abaixo identificadas, que ajustam estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a aquisição de materiais de expediente papelaria e escritório constantes no lote 01 e pilhas e baterias constantes no lote 04 para atender ao Almoxarifado da ALESC, através de Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, além da Autorização Administrativa 042/2022-LIC e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo seu Diretor-Geral **Alexandre Lencina Fagundes** e pelo Diretor Administrativo **Ari Geraldo Neumann**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, com sede na Rua Travessa Um, nº 83, Bairro Arroio Feliz, sala 02, Feliz, RS, CEP 95770-000, telefone: (51)3637-2902 / 3637-2901, e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br, este ato representado pelo Sr. **Leonardo Martiny**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente papelaria e escritório constantes no lote 01 e pilhas e baterias constantes no lote 04 para atender ao Almoxarifado da ALESC, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 003/2023** e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

LOTE 01 Papelaria e Escritório						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total

1	UN	75	APONTADOR PARA LÁPIS CONVENCIONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA (PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS), PRÁTICO, CORES DIVERSAS	ONDA	R\$0,26	R\$19,50
2	UN	25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL NÃO MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, CORPO PLÁSTICO POLIETILENO (PE), MÍNIMO (15X6) CM, BASE CAMURÇA PRETA, COM ESTOJO, EM PLÁSTICO POLIETILENO COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 PINCÉIS DE QUADRO BRANCO	WIN	R\$2,93	R\$73,25
3	LITRO	20	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% INPM EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE UM LITRO	pronto socorro	R\$8,83	R\$176,60
4	UN	60	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 02 COMPARTIMENTOS, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO.	SUPER X	R\$31,67	R\$1.900,20
5	UN	40	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 01 COMPARTIMENTO, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO.	WALEU	R\$24,00	R\$960,00
6	ROLO	30	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G CADA ROLO.	euro roma	R\$14,44	R\$433,20
7	ROLO	20	BOBINA EM PAPEL ACETINADO PARA CALCULADORA MEDINDO 57MM X 30MM	MARIANA	R\$2,01	R\$40,20
8	BLOCO	300	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO EM PAPEL OFFSET (102MM X 76MM) NA COR AMARELO COM 100 FOLHAS.	BRW	R\$2,15	R\$645,00
9	BLOCO	300	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO EM PAPEL OFFSET (38MM X 50MM) NA COR AMARELO COM 100 FOLHAS.	LAPIS PEL	R\$4,46	R\$1.338,00
10	UN	500	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDIDA EXTERNA 25X36X13CM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO FORMADO POR DUAS CAPAS KRAFT (UMA EXTERNA E OUTRA INTERNA) E MIOLO RECICLADO NA COR PARDA.	PASSARELA	R\$2,90	R\$1.450,00
11	UN	1,000	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR AZUL, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM.	POLIBRAS	R\$16,81	R\$16.810,00

12	UN	10,000	CANETA ESFEROGRÁFICA CLICK PLUS, CORPO ARREDONDADO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO, RESINAS E BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA E ESFERA DE INOX, NA COR AZUL	COMPACTOR	R\$0,40	R\$4.000,00
13	UN	3,000	CANETA ESFEROGRÁFICA CLICK PLUS, CORPO ARREDONDADO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO, RESINAS E BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA E ESFERA DE INOX, NA COR PRETA.	COMPACTOR	R\$0,43	R\$1.290,00
14	UN	1,000	CANETA ESFEROGRÁFICA CLICK PLUS, CORPO ARREDONDADO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO, RESINAS E BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA E ESFERA DE INOX, NA COR VERMELHA.	COMPACTOR	R\$0,40	R\$400,00
15	UN	600	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR ROSA.	BRW	R\$0,98	R\$588,00
16	UN	1,000	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR AMARELA	ONDA	R\$1,20	R\$1.200,00
17	UN	500	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR VERDE.	ONDA	R\$1,39	R\$695,00
18	CAIXA	500	CLIPS Nº 01 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	R\$2,08	R\$1.040,00
19	CAIXA	400	CLIPS Nº 04 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP	R\$2,62	R\$1.048,00
20	UN	300	COLA LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, ISOPOR, TECIDO, PAPEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 40 GR, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO.	PIRA	R\$1,40	R\$420,00

21	UN	300	COLA PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO 40 GRS, BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RADEX	R\$4,92	R\$1.476,00
22	LITRO	20	COLA RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESLOCAMENTO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. FRASCO DE 1 LITRO.	CASCOREZ	R\$15,25	R\$305,00
23	UN	100	CONJUNTO ÚNICO DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO, COM PORTA CANETAS/CLIPS/RECADOS, NA COR PRETA OU FUMÊ MEDINDO APROX. 9,5 X 10 X 9,5CM	WALEU	R\$9,30	R\$930,00
24	UN	50	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 18ML. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.	LYKE	R\$3,00	R\$150,00
25	UN	20	DISPENSER PARA COPOS, EM ACRÍLICO E AÇO INOX, TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSO), TRANSPARENTE.	nobre	R\$64,64	R\$1.292,80
26	UN	20	DISPENSER PARA COPOS, EM ACRÍLICO E AÇO INOX, TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 80 ML, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSO), TRANSPARENTE.	nobre	R\$32,22	R\$644,40
27	CAIXA	500	ELÁSTICO EM LÁTEX N. 18, CAIXA COM 25 G.	RED BOR	R\$7,00	R\$3.500,00
28	UN	150	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 16 CM X 10,5MM.	CARBRINK	R\$4,03	R\$604,50

29	ROLO	600	FITA ADESIVA; FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), ADESIVO Á BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA (SENSÍVEL A PRESSÃO), ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50M.	FIX	R\$4,17	R\$2.502,00
30	ROLO	300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 30 M, TIPO POLIPROPILENO.	FIX	R\$0,95	R\$285,00
31	UN	100	OLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.	PAUTA	R\$0,31	R\$31,00
32	UN	500	FOLHA DE PAPEL EMBRULHO KRAFT 80G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM X 60CM.	CBM	R\$0,95	R\$475,00
33	UN	200	GRAMPEADOR MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE. TAMANHO 15,5 CM	LURS	R\$8,80	R\$1.760,00
34	UN	20	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE E FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 279 X 68 X 280 MM	ONDA	R\$49,60	R\$992,00
35	CAIXA	200	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ONDA	R\$4,20	R\$840,00
36	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	R\$5,76	R\$172,80
37	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	R\$28,07	R\$842,10
38	CAIXA	100	GRAMPO TIPO TRILHO INOX, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	R\$7,00	R\$700,00
39	CAIXA	150	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2) NA COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	R\$6,50	R\$975,00
40	CAIXA	100	GRAMPO TRANÇADO/BORBOLETA Nº 01, GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACCHI	R\$4,16	R\$416,00
41	UN	1,500	LÁPIS PRETO 2B DE MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R\$0,24	R\$360,00
42	UN	20	LIVRO ATA CAPA DURA PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, TAMANHO 22 X 32 CM, PAPEL SULFITE OU APERGAMINHADO COM NO MÍNIMO 56 GR/M².	SD	R\$13,57	R\$271,40

43	UN	20	LIVRO ATA CAPA DURA PAUTADO COM 50 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, TAMANHO 22 X 32 CM, PAPEL SULFITE OU APERGAMINHADO COM NO MÍNIMO 56 GR/M².	SD	R\$9,00	R\$180,00
44	UN	20	LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO APROXIMADO 154 X 216 MM	SD	R\$12,50	R\$250,00
45	UN	200	PASTA CLASSIFICADORA CAPA DURA LISA PLASTIFICADA COM TRILHO CROMADO.	POLYCART	R\$1,81	R\$362,00
46	UN	100	PASTA A-Z LOMBADA ESTREITA, NA COR PRETA, TAMANHO A4, COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, MECANISMOS EM METAL NIQUELADO, CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, TIPO QUALITY.	CHIES	R\$3,40	R\$340,00
47	UN	100	PASTA A-Z LOMBADA LARGA, COR PRETA, TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3 CM, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	CHIES	R\$14,00	R\$1.400,00
48	UN	500	PASTA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO, NA COR PRETA, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM X 35 CM, COM ILHÓIS METÁLICO.	POLYCART	R\$3,81	R\$1.905,00
49	UN	200	PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS, MEDINDO 335MM X 245 MM, COM 4 COLCHETES DE METAIS E VISOR NA PARTE DA FRENTE, NA COR PRETA.	ACP	R\$1,45	R\$290,00
50	UN	100	PASTA COM ELÁSTICO, TIPO POLIONDAS LARGA 5,5 CM NA COR AZUL.	POLIBRAS	R\$4,26	R\$426,00
51	UN	50	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA A-Z COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO.	ACP	R\$47,00	R\$2.350,00
52	UN	500	PASTA SUSPensa, PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 330G, VISOR E COM VARÃO EM AÇO.	POLYCART	R\$2,15	R\$1.075,00

53	UN	1,500	PASTA EM L, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,18 POR 210MM X 297 MM.	ACP	R\$0,63	R\$945,00
54	UN	1,000	PASTA PLÁSTICA A4, COM CANALETA REMOVÍVEL, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	ACP	R\$2,79	R\$2.790,00
55	UN	100	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	ONDA	R\$36,81	R\$3.681,00
56	UN	150	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL.	LYKE	R\$1,65	R\$247,50
57	UN	150	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO.	LYKE	R\$1,65	R\$247,50
58	UN	150	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA.	LYKE	R\$1,65	R\$247,50
59	UN	100	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA.	ONDA	R\$2,15	R\$215,00
60	UN	100	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL.	ONDA	R\$2,15	R\$215,00
61	UN	100	INCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA	ONDA	R\$2,15	R\$215,00
62	UN	1,000	PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLAGO, MEDINDO 31CM X 23 CM.	ACP	R\$0,22	R\$220,00
63	UN	50	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	WALEU	R\$13,35	R\$667,50
64	UN	200	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM	WALEU SUPER	R\$0,75	R\$150,00
65	UN	400	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, TRÊS DEDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM, NAS CORES PRETA OU MARINHO	RIO	R\$5,25	R\$2.100,00

66	UN	5	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COM 40 ML NA COR VERMELHA.	JAPAN STAMP	R\$4,08	R\$20,40
67	UN	15	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COM 40 ML NA COR PRETA.	JAPAN STAMP	R\$9,90	R\$148,50
68	CAIXA	50	VISOR PLÁSTICO, COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa - ISO 9001 - CX COM 50 UNIDADES	POLIBRAS	R\$7,76	R\$388,00
100	UN	360	BORRACHA BRANCA EM LATEX COM CINTA PLÁSTICA	KAZ	R\$2,76	R\$993,60
101	UN	200	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO	GRAMP LINE	R\$0,29	R\$58,00
102	METRO	125	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	POLIFIX	R\$3,96	R\$495,00
107	UN	5	FITA DE NYLON PARA RELÓGIO PROTOCOLADOR 11MM X 8M, HASTE CURTA NA COR PRETA.	DIMEP	R\$26,48	R\$132,40
108	UN	2900	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR CINZA, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM	POLIBRAS	R\$16,81	R\$48.749,00
109	UN	400	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR AMARELA, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM	POLIBRAS	R\$16,81	R\$6.724,00
110	UN	500	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR VERDE, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM	POLIBRAS	R\$16,81	R\$8.405,00
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$):					R\$140.684,85	

LOTE 04
Pilhas e baterias

Item	Unidade		Quant.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
1	UN		200	BATERIA 12V ALCALINA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO.	ALFA	R\$2,49	R\$498,00
2	UN		200	BATERIA 9V ALCALINA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	KINGSTON DTXM/128GB	R\$6,16	R\$1.232,00
3	PACOTE		1000	PILHA PEQUENA ALCALINA LR6/1.5V - AA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.	ALFA	R\$4,31	R\$4.310,00
4	PACOTE		1000	PILHA PALITO ALCALINA LR03/1.5V - AAA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.	ELUX	R\$2,46	R\$2.460,00

TOTAL LOTE 04 (R\$):		VALOR	R\$ 8.500,00
GERAL DOS LOTES (R\$):		VALOR TOTAL	R\$ 149.184,85

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor por Lote que consta na proposta de preços apresentada pelo LICITANTE REGISTRADO, perfazendo o valor global de R\$ 149.184,85 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao LICITANTE REGISTRADO a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 — A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — O LICITANTE REGISTRADO fica obrigado a entregar o objeto quando solicitado, nas condições e no preço estipulados na sua proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

3.2 — A aquisição dos materiais a que se refere o objeto será efetuada por demanda.

3.3 — O LICITANTE REGISTRADO assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

3.4 — A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o LICITANTE REGISTRADO e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

3.5 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

4.1 — Promover o acompanhamento e a entrega dos produtos, por meio da Gerência de Almoxarifado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 — Observar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 — Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

4.4 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

4.5 — Notificar o **LICITANTE REGISTRADO** de qualquer irregularidade ou divergência encontrada, bastando um só defeito para contaminar a qualidade do produto.

4.6 — Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.

4.7 — Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8 — Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o **LICITANTE REGISTRADO** quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 — Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.

5.3 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.3.1 — Para comprovar a revisão de preço, o primeiro **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.

5.3.2 — Na hipótese de revisão, a ALESC promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALESC convocará o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.5 — Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **LICITANTE REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a ALESC convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.

5.6 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **LICITANTE REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o

compromisso, a ALESC poderá:

5.6.1 — Liberar o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2 — Convocar os licitantes que formam o Cadastro de Reserva e, sendo o caso, outros licitantes, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;

5.7 — Não havendo êxito nas negociações, a ALESC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento do produto/serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

6.1.1 — Cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor;
- f) condições de pagamento.

6.2 — A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento.

6.3 — Quando a Autorização de Fornecimento for enviada via e-mail, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

6.4 — Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 — O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico **003/2023** e as constantes na proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.1 — Será feito por meio de crédito bancário no **Banco do Brasil (001), agência: 2061-3, conta corrente: 19344-5**.

7.1.2 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo do **LICITANTE REGISTRADO** (Decreto Estadual 2.762, de 15/12/2004).

7.2 — A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO** com Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus Anexos, e com a legislação fiscal em vigor.

7.3 — Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revisto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

7.4 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

7.5 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

7.5.1 — As licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, ata de registro de preços e da nota de empenho) no momento da apresentação da Nota Fiscal para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

7.5.2 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA

8.1 — A entrega do objeto deve ser efetuada por intermédio da Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, sem qualquer tipo de ônus para a ALESC, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato com a referida Gerência, pelo telefone (48) 3221-2535.

8.2 — O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Aceite Definitivo a ser elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Gerência de Almoxarifado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que se verifique sua conformidade com as especificações do Edital e seja observado o prazo de validade e o seu perfeito estado de conservação.

8.3 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

8.4 — O objeto será recusado nos seguintes casos:

8.4.1 — se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do **LICITANTE REGISTRADO** e do Edital de Pregão Eletrônico **003/2023**.

8.4.2 — se entregue com as especificações diferentes da amostra fornecida pelo **LICITANTE REGISTRADO** e for o caso;

8.4.3 — se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

8.5 — O **LICITANTE REGISTRADO** terá o prazo de 03 (três) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.

CLÁUSULA NONA
DO INADIMPLEMENTO

9.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico **003/2023**, da Proposta, do Pedido de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério da ALESC, o cancelamento do Registro de Preço do **LICITANTE REGISTRADO**, sujeitando-a às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES

10.1 — Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/02), se o **LICITANTE REGISTRADO** for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 10.1.1 — não celebrar o Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.2 — deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 — ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.4 — não mantiver a proposta;
- 10.1.5 — falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.6 — comportar-se de modo inidôneo ou
- 10.1.7 — cometer fraude fiscal.

10.2 — Assegurados, em todos os casos, a ampla defesa e o contraditório, a ALESC poderá aplicar ao **LICITANTE REGISTRADO**, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultante deste Pregão Eletrônico:

- 10.2.1 — advertência;
- 10.2.2 — multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;
- 10.2.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência no fornecimento ou da execução do objeto.

10.3 — Será considerado como desistência do fornecimento o atraso superior a 10 dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo.

10.4 — Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **LICITANTE REGISTRADO** ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

- 10.4.1 — 10% (dez por cento) do valor de cada requisição pelo fornecimento de produtos ou serviços em desconformidade com o especificado no edital ou na proposta;

10.4.2 — 1% (um por cento) ao dia do valor de cada requisição pela não substituição dos produtos recusados pela ALESC no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

10.4.3 — 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata ou no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, exceto nos casos previstos dos itens 10.4.2 e 10.2.2.

10.5 — Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, fica consignado que a recusa injustificada por parte do **LICITANTE REGISTRADO** ou cuja justificativa não seja aceita pela ALESC em o mesmo retirar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura de Contrato e /ou da Ata de Registro de Preços, e sujeitará o **LICITANTE REGISTRADO** ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

10.6 — Desde que devidamente justificado pelo **LICITANTE REGISTRADO** aceito pela Administração da ALESC, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

10.7 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.8 — As multas referidas nesta Cláusula serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

11.1 — A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ALESC;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos à ALESC, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à ALESC, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da ALESC;
- f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;
- g) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO

12.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando o **LICITANTE REGISTRADO** não retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **LICITANTE REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 12.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.7 — A solicitação do **LICITANTE REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

12.9 — Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 — A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Gerência de Almoxarifado da ALESC, ou servidor por ele designado, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, devendo este proceder às correções e substituições dos produtos ou serviços.

13.2 — A fiscalização pela ALESC não exime o **LICITANTE REGISTRADO** da forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Leonardo Martiny
Sócio-Administrador

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 24/02/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARI GERALDO NEUMANN, Diretor Administrativo**, em 24/02/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martiny, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0661141** e o código CRC **CBFE801D**.

